



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 070/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 175, de 12 de setembro de 2011 que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa outorgar concessão de Direito Real de uso de imóvel urbano à empresa "Dall'acqua Comércio de Produtos Alimentícios Ltda".

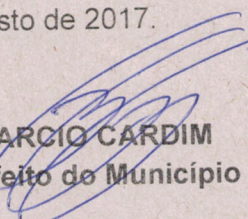
Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote 17 (dezessete), da quadra n.º 02 (dois), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula nº 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina.

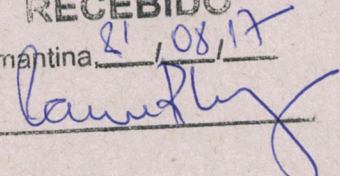
Ressalta-se que houve a tentativa no início desse ano de se fazer a reversão da mencionada área, e que o interessado teve a oportunidade de cumprir as obrigações assumidas no Contrato de Concessão, no entanto, ao fiscalizar o cumprimento das obrigações legais a serem realizadas foi constatado pela Secretaria Municipal de Planejamento que o Concessionário até a presente data não desempenhou a função para qual obteve a Concessão de Direito de Uso de lote 17 (dezessete), da quadra nº 02 (dois), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti".

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais é conveniente a revogação da Lei Complementar nº 175, de 12 de setembro de 2011 para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito a indenização ao Concessionário.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 21/08/17


A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 175, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano à empresa Dall'acqua Comércio de Produtos Alimentícios Ltda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

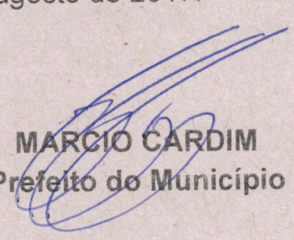
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 175, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel a empresa Dall'acqua Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Artigo 2º - Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 17 (dezessete), da quadra n.º 02 (dois), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n.º 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização a empresa Dall'acqua Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município